



## Acusado de atropelamento prestarÃ; serviÃ§o em hospital

Por causar lesÃ£o corporal culposa, um analista de sistema que atropelou um estudante terÃ; que prestar serviÃ§os Ã comunidade por seis horas semanais, durante um ano. A decisÃ£o Ã© do 4.º Juizado Especial Criminal de BrasÃlia.

A infraÃ§Ã£o cometida pelo analista estÃ; prevista no artigo 303 do CÃdigo de TrÃnsito Brasileiro. A pena Ã© de seis meses atÃ dois anos de prisÃo e suspensÃo ou proibÃ§Ã£o de dirigir veÃculo. Segundo o boletim de ocorrÃncia e a perÃcia realizada no local do acidente, o motorista dirigia em velocidade superior Ã permitida na via, e a pista, apesar de molhada, estava em boas condiÃ§Ães de visibilidade e de trÃfego.

O MinistÃrio PÃblico propÃs a prestaÃ§Ã£o de serviÃço, baseado no artigo 76, da Lei 9.099/95, que dispÃe sobre os juizados especiais cÃveis e criminais. O analista de sistema prestarÃ; serviÃço na unidade cirÃrgica de politraumatizados. Ele tambÃm terÃ; que assistir a trÃs palestras do Projeto de PrevenÃ§Ã£o de Acidentes de TrÃnsito lanÃsado pelo Hospital Sara Kubitschek.

Durante a audiÃncia, tambÃm foi oferecido pelo MP um acordo para que o analista pagasse as despesas e os prejuÃzos causados Ã vÃtima e Ã famÃlia em decorrÃncia do acidente. A mÃe do jovem atropelado pediu R\$ 120 mil. O analista nÃo aceitou o valor e o acordo nÃo pÃde ser efetivado.

**Processo: 130.060-0/2006**

**Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur**